Prefeitura Municipal

Barrinha - Est. de S. Paulo

Lei nº59 de 29 de Dezembro de 1.958

Autoriza a Prefeitura Municipal receber por doaçao, um terreno localizado no Municipio.

REYNALDO SILVERIO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:-

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação a área de terreno localizada neste Municipio na denominada"Vila Gonçalves", de propriedade do Sr. ANTONIO GONÇALVES.

Artigo 2º- A área mencionada no artigo 1º, possue 384 métros quadrados, sendo 12 metros de testada de frente por 32 metros lineares da frente aos fundos, fazendo confrontaçao pela frente com a Rua Albertina de um lado e fundos com quem de direito.

Artigo 3º- Fica a Prefeitura Municipal desobrigada de qualquer compromisso ou favores advindos da doaçao em objeto.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a doação supra correrá por conta da verba 111 8 99 4 DESPESAS DIVERSAS I-EVENTUAIS do orçamento vigente.

Artigo 5º- O valor da área constante do artigo 2º é fixada em Cr$.. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 6º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

P.M. Barrinha, 29 de Dezembro de 1.958

REYNALDO SILVERIO
Prefeito Municipal